



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: Manutenção dos equipamentos de extintores da Câmara de Vereadores.

JUSTIFICATIVA: O prédio do Poder Legislativo recebe diariamente servidores públicos, parlamentares, assessores, imprensa e cidadãos. A manutenção adequada dos extintores assegura que, em caso de princípio de incêndio haja uma resposta imediata para proteger vidas. Cabe salientar que as instalações, equipamentos, documentos e sistemas eletrônicos presentes no Legislativo representam um patrimônio valioso, portanto a manutenção dos extintores evita perdas materiais significativas e garante a continuidade dos trabalhos legislativos. De acordo com as normas da ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros, a manutenção periódica dos extintores é obrigatória, pois a manutenção garante que os equipamentos estejam sempre prontos para uso. Como casa representativa do povo, o Poder Legislativo deve ser exemplo de zelo com a segurança e o cumprimento das normas. Isso reforça a credibilidade e o compromisso com o bem comum.

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Código	Descrição	Und	Qtd
1	Manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio ABC 06 KG	UND	5
2	Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio AP 10 LTS	UNID	1
3	Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio BC 04 KG	UND	1
4	Manutenção de 2º nível em extintores de incêndio CO2 04 KG	UND	1
	VALOR TOTAL		R\$680,00

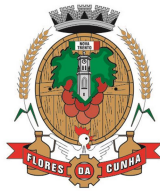
CONTRATADO:

GRAZZIOTIN COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 94.287.117/0001-41

VALOR TOTAL: R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Foi realizada pesquisa de preços tendo como parâmetro prioritário a busca de preços praticados nas contratações homologadas por outros órgãos da administração pública, pela empresa TAG. Além disso, foi solicitada cotação dos serviços de fornecedores locais. A regularidade da proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias resta comprovada pelas certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Fazenda Municipal respectivamente. Existe disponibilidade orçamentária financeira para a execução da despesa.

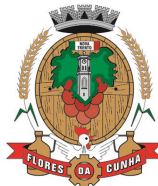
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

Flores da Cunha, 25 de abril de 2025.

Rosmari Argenta Gavazzoni
Diretora da Câmara



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

PARECER JURÍDICO **Dispensa de Licitação nº 035/2025**

Versa o presente sobre o posicionamento desta Assessoria quanto à viabilidade técnica relativa à contratação de serviço de manutenção de extintores, equipamentos de prevenção de incêndio, que integram o PPCI da Casa Legislativa.

A contratação pretendida se justifica, por se tratar de medida de segurança essencial ao ambiente de trabalho, frequentado por diversas pessoas, local de guarda de documentos importantes, que registram boa parte da memória histórica do município. Desse modo, o sistema de proteção contra incêndios, especialmente os extintores, precisa estar sempre pronto para ser acionado, razão pela qual a manutenção deve ser realizada periodicamente.

A contratação da empresa **GRAZZIOTIN COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA** é indicada em razão de a referida empresa atender às especificações necessárias, sendo reconhecida pela qualidade de seus produtos e serviços, bem como por que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Quanto à justificativa do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível e adequado à média de mercado, observados os demais orçamentos obtidos, e justo quanto à natureza e complexidade da aquisição pretendida.

No que se refere ao atendimento das condições para a contratação direta, ou seja, a sua motivação no tocante à especialização da empresa, à singularidade do produto, à justificativa do preço e aos trâmites processuais, o presente processo preenche os requisitos para ser encaminhado ao Presidente do Legislativo para a ratificação e contratação pretendida, garantindo a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal. Ademais, o procedimento se encontra acobertado pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, salientando que, após isso, seja providenciada sua publicação na imprensa oficial para que surta os efeitos jurídicos necessários.

PELO EXPOSTO, opina-se de forma favorável à possibilidade da contratação direta do objeto, através de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente e inexistindo óbice jurídico.

É o parecer.

Flores da Cunha, 25 de abril de 2025.

Denise Galiotto
OAB/RS 81.222
Assessora Jurídica



Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025, Processo Administrativo nº 35/2025**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação da empresa **GRAZZIOTIN COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 94.287.117/0001-41**, no **VALOR TOTAL** de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais), para **realização da manutenção dos extintores da Casa Legislativa.**

Flores da Cunha, 25 de abril de 2025.

Vereadora Silvana De Carli
Presidente